



Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS**  
Rua Rubert, 900  
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86  
SETOR DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 040/2016**

**Processo nº: 37/2016**

**Interessado: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto..**

**Assunto: aquisição de equipamentos de informática para suprir necessidade de Secretarias da Administração Municipal.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 17/2016.**

**Regime de Fornecimento: Imediato..**

Por este Instrumento Particular de Contrato, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL o Sr. Adair Toledo**, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, portador do CPF nº 272.545.930-34, e, de outro lado, a **Rodrigo Rubert Rubin & Cia Ltda**, com sede na RUA PADRE PAULO BORTOLINI, 461, SALA 01, no Bairro CENTRO, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ nº 10348028000178, neste ato representada pelo seu **Sócio Gerente - a Sr. RODRIGO RUBERT RUBIN**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 902.381.920-91, residente na Rua Pe. Paulo Bortolini, nº 461, na cidade de **FORTALEZA DOS VALOS-RS**, que doravante passam a denominarem-se simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este Instrumento de Contrato, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** O objeto do presente contrato é disciplinar o aquisição de equipamentos de informática para suprir necessidade de Secretarias da Administração Municipal, conforme específica o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2016, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**I – Descrição do objeto:**

Empresa: Rodrigo Rubert Rubin & Cia Ltda - 23788						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10,00	Un	Notebook's, com a seguinte especificação: processador dual cor e memória cache de 2mb, HD 500 gb; 4 gb de memória DDR3; tela LCD		1.840,00000	18.400,00

**Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016**

Rua Rubert 900, Fortaleza dos Valos - RS - CEP 98125-000 - pmllicita@pmfv.rs.gov.br - Tel/Fax: (55)3328-1133

A

R/R



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
VALOS

Rua Rubert, 900  
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86  
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			14", com web cam embutida. Conexões: Portas USB 2.0 e 3.0; Leitor e gravador de CD- RW e DVD; leitor de micro SD, VGA, wireless, HDMI, bluetooth, RJ45; bateria de 6 células; sistema operacional Windows 10 original instalado.			
<b>Total dos Produtos</b>						<b>18.400,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais), pelo fornecimento do objeto especificado na cláusula primeira, valor constante da proposta final por ela apresentada, na forma estabelecida na licitação, ou seja, pagamento à vista contra a entrega de todo o material posto e descarregado no depósito na sede do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

**I – Do Reajuste** - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

**II – Da Entrega do Objeto** - A CONTRATADA entregará os itens a ela adjudicados ao responsável designado pelo CONTRATANTE, na sede deste, sendo o transporte, a carga e descarga às custas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo:** O presente contrato vigorará a contar data de sua assinatura, até a data da entrega do objeto - em sua totalidade, não podendo ultrapassar a data de 31 de julho 2016.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:**

**I -** A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

**II -** A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:**

**I -** O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
VALOS  
Rua Rubert, 900  
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86  
SETOR DE LICITAÇÃO

- II - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- III - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.
- IV - Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização:** A fiscalização da entrega dos materiais do objeto estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente CONTRATO.

**Parágrafo Único.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações:** As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1013   4490.52.35.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim
1006   4490.52.35.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim
1004   4490.52.35.00.00.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Sim

**CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos, 09 de maio de 2016.

Testemunhas

Adair Toledo  
Prefeito Municipal  
Contratante

Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016

Rua Rubert 900, Fortaleza dos Valos - RS - CEP 98125-000 - pmlcita@pmfv.rs.gov.br - Tel/Fax: (55)3328-1133

AA



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
VALOS

Rua Rubert, 900  
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86  
SETOR DE LICITAÇÃO

Rodrigo Rubert Rubin  
Sócio Gerente  
Rodrigo Rubert Rubin e Cia Ltda.-ME  
Contratada